



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º

017

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.256 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TAXA RODOVIÁRIA

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 798, de 09/ de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal, das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o/ seguinte critério:

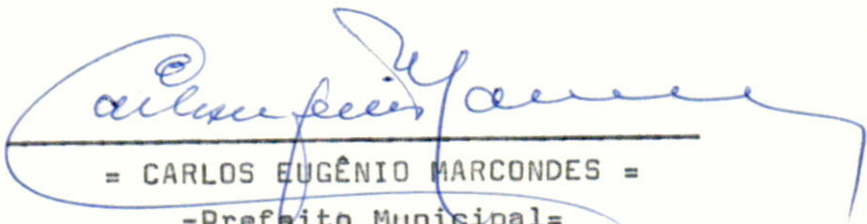
DISTANCIA DE LORENA

TAXA

De 0 a 30 Km.....	Cr\$ 0,15
De 31 a 60 Km.....	Cr\$ 0,30
De 61 a 100 Km.....	Cr\$ 0,44
De 101 Km para mais.....	Cr\$ 0,77

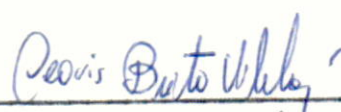
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de/ março de 1975, revoga o Decreto nº 1.184, de 12/ de julho de 1974, e as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de março de 1975.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

=Prefeito Municipal=

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 24 de março de 1975.


= CLOVIS DE BRITO VILELA =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=